



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 463 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

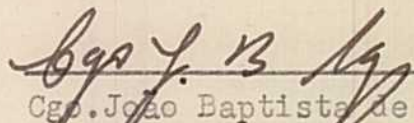
O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica suplementada a verba 621-8-29-4- Despesas Diversas- item IV - Auxílio para Construção da Casa Própria do Funcionário, do orçamento vigente, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, sirva como recurso financeiro o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA .

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Fausto Oliveira
-Secretaria-

RECEBIDO
13